Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 1876/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11701/2023.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria de Estado das Cidades e Territórios Sect (Antiga SPF)
- 4- Exercício: 2022.
- 5- Responsável: João Coelho Braga e Lucio Meirelles da Silva Bezerra de Menezes.
- 6- Advogado: Não Possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4770/2023-DIMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2022.

Regularidade. Quitação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios Sect, referente ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade do Sr. João Coelho Braga, Secretário de Estado das Cidades e Territórios, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022, e do Sr. Lúcio Meirelles da Silva Bezerra de Menezes, Secretário Executivo e Ordenador de Despesa, nos termos do o art. 1º, II, art. 19, II, art. 22, I, da Lei Estadual n.º 2.423/96 c/c art. 5º, II, art. 188, II, § 1º, I, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM;
- **10.2 Dar quitação** ao **Sr. João Coelho Braga**, Secretário da Sect, no exercício de 2022, com fulcro no art. 23, da Lei Estadual nº 2423/1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);
- **10.3** Dar quitação ao Sr. Lucio Meirelles da Silva Bezerra de Menezes, Secretário Executivo e Ordenador de Despesa da Sect, no exercício de 2022, com fulcro no art. 23, da Lei Estadual nº 2423/1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);
- 10.4 Dar ciência aos Srs. João Coelho Braga e Lucio Meirelles da Silva Bezerra de Menezes:

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 1876/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- **10.5** Arquivar os autos, nos termos regimentais.
- 11- Ata: 29^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 22 de Agosto de 2023
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em substituição), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alber Furtado de Oliveira Júnior.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra.Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em substituição

ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral